



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 36/2026 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 18 de junho de 2026

Designa os membros do Comitê de Calibragem do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao ciclo avaliativo 2025/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o item "I" do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê de Calibragem do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao ciclo avaliativo 2025/2026 os seguintes empregados:

- I - Nelson Alves do Nascimento Lessa;
- II - Marcos Vinícius Martins dos Santos;
- III - Valdirene Cabral Silva;
- IV - Raquel de Sousa Braga;
- V - Marcela Ponciano Faleiro da Silva;
- VI - Camila Marques Belo; e
- VII - César Augusto dos Santos Borges.

Art. 2º Compete ao Comitê de Calibragem:

- I - analisar as avaliações preliminares elaboradas pelas chefias imediatas;
- II - promover a harmonização dos critérios avaliativos aplicados pelos diversos gestores, visando à isonomia e à coerência dos resultados;
- III - verificar a consistência das justificativas apresentadas pelos avaliadores;
- IV - propor, quando necessário, ajustes fundamentados nas pontuações atribuídas;
- V - registrar em ata as deliberações que resultarem em alteração das avaliações preliminares;
- VI - zelar pela observância das normas estabelecidas na Portaria CRMV-GO nº 29/2026.

Art. 3º Os membros do Comitê atuarão como revisores das avaliações submetidas à análise colegiada.

Art. 4º É vedada a participação do membro do Comitê na análise, discussão, revisão ou deliberação de avaliação de desempenho:

- I - por ele próprio elaborada;
- II - que avalie seu próprio desempenho funcional;
- III - cujo avaliado seja seu subordinado direto;
- IV - cujo avaliador seja seu subordinado direto;
- V - quando houver qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

§1º O membro que incorrer em qualquer das hipóteses previstas neste artigo deverá declarar seu impedimento imediatamente após tomar conhecimento da situação.

§2º Declarado o impedimento, a análise será realizada pelos demais membros do Comitê.

Art. 5º O membro que tenha participado da revisão ou da deliberação colegiada acerca de determinada avaliação não poderá participar de eventual reapreciação, reanálise ou julgamento de recurso relacionado à mesma avaliação.

Art. 6º As deliberações do Comitê serão realizadas de forma colegiada e registradas em ata, exigindo-se fundamentação para toda alteração de nota originalmente atribuída pelo avaliador.

Art. 7º As informações e documentos analisados pelo Comitê possuem caráter restrito, devendo seus membros observar o dever de sigilo quanto ao conteúdo das avaliações e das deliberações realizadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente
Méd. Vet. CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO**, em 18/06/2026 02:23:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645318

Código de Autenticação: b4828ae312



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. Universitária QD. 113-A, Lt. 7-E, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100